



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

AVISO DE LICITAÇÃO N° 030/2022

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 001/2022

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES NOS PRÉDIOS DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E NO DA ANTIGA FABRAUTO ONDE SERÁ INSTALADO O NOVO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS.

Sessão de entrega de envelopes: 27 de dezembro de 2022, à Comissão de Licitações, às 10h00.

Sessão de Julgamento: 27 de dezembro de 2022, às 10h.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, situada à Rua Dr. Cristiano Otoni, n. 555, Centro, CEP.: 33.250-006, Pedro Leopoldo/MG ou pelos e-mails licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br e diretoriageral@pedroleopoldo.mg.leg.br.

Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2022.

Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

1- CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO N° 030/2022

1.2- A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço POR LOTE**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Sede da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, situada à Rua Dr. Cristiano Otoni, n. 555, Centro, CEP.: 33.250-006, Pedro Leopoldo/MG.

1.3 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **10:00 horas do dia 27 de dezembro de 2022**.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Câmara Municipal.

1.5 - Integra este convite, independentemente de transcrição, **formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via (anexo I); protocolo de recebimento do Convite, e os modelos: carta de credenciamento, termo de renúncia e declaração de Idoneidade.**

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES NOS PRÉDIOS DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E NO DA ANTIGA FABRAUTO ONDE SERÁ INSTALADO O NOVO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS.**

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**), sendo que a Comissão Permanente de Licitação poderá encaminhar o Protocolo de Entrega do edital via e-mail.

4.1.1 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;

4.1.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;

4.1.1.4 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

4.1.1.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;

4.1.1.6 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

4.1.1.7 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial

4.1.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.1.1.9 - Apresentar carta de credenciamento, que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada;

4.1.1.10 - Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal, conforme modelo em anexo;

4.1.1.11 - Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

4.1.1.12 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

4.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.1.1.8.

4.2.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações, ao analisar os documentos, poderá promover diligências visando a melhor proposta e evitar o formalismo desnecessário.

4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

4.5 – Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

4.6 – Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

4.7 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 001/2022
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

4.8 - Habilitação Técnica.

4.8.1 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá, durante a execução do objeto, um profissional de nível superior devidamente habilitado para execução do objeto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao respectivo conselho de classe, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ou documento equivalente) relativa à obra objeto da presente licitação;
- c) A declaração exigida no item "b", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" (ou documento equivalente) do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo respectivo conselho de classe, de execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital (capacidade técnico profissional);
- d) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços acompanhado de ART (ou documento equivalente) de Cargo e Função, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, comprovando anterior execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no objeto dessa licitação (capacidade técnico operacional).

4.9 – Da Visita Técnica.

4.9.1 É FACULTADA a visita técnica ao local das obras e serviços por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais devem, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos quantitativos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados relativos aos serviços a serem prestados.

4.9.2 As empresas/consórcios interessados poderão comparecer a visita técnica, objetivando o conhecimento total das condições dos locais em que serão executados os serviços, ocasião em que se lavrará o "Atestado de Visita", comprovando que o representante da proponente visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) objeto deste certame, devendo o mesmo ser apresentado no Envelope de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

4.9.3 As empresas/consórcios interessados em participar deste certame, que não comparecerem à visita técnica, ou ainda que optarem por não fazê-la, deverão preencher a “Declaração de Pleno Conhecimento” (Anexo VIII) das condições da prestação do serviço, devendo a mesma ser apresentada no Envelope de habilitação.

4.9.4 A visita técnica ao local dos serviços poderá ocorrer até **02 (dois) dias antes da abertura** da sessão do certame, e será acompanhada pelo(a) Diretor Geral. O agendamento da visita será por meio do endereço eletrônico camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br, podendo ser realizada de segundas as sextas-feiras em dias úteis, no período de 12 às 16 horas.

5 - DA PROPOSTA

5.1 – O modelo de formulário da Proposta de Preços é o constante do Anexo I, que deverá ser impresso em papel timbrado da empresa, devendo constar:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) carimbo do CNPJ.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

5.4 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2022
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por lote.

6.2 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.4 – Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 – Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

A Diretoria Geral prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Dr. Cristiano Otoni, n. 555, Centro, CEP.: 33.250-006, Pedro Leopoldo/MG, ou pelo e-mail camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br.

8- DA TABELA DE ITENS

Lote	Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.
1 (Projetos da atual sede da Câmara)	1	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de novo layout das salas dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01
	2	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01
	3	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01
	4	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01
	5	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01
	6	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01
	7	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de layout para instalação do CAC e UAI (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01
	8	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01
	9	Projeto	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

2 (Projetos no prédio da antiga Fabrauto)		hidráulico	distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.		
	10	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01
	11	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01
	12	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01
3 (Fiscalização de obra e elaboração de planilhas)	13	Elaboração e conferência de planilha de quantitativos	Elaboração de planilha de quantitativos para a execução de serviços de engenharia de manutenção predial para subsidiar a execução das reformas e adaptações no prédio da Câmara Municipal e da antiga Fabrauto e fornecer levantamento básico dos custos de cada serviço, bem como como elaboração de notas e pareceres técnicos acerca das planilhas elaboradas pela empresa de engenharia vencedora do processo licitatório para execução de serviços de manutenção predial.	Und.	05
	14	Fiscalização de execução de serviços de engenharia	Fiscalização de execução de serviços de engenharia, a fim de subsidiar a direção da Câmara Municipal na aprovação das etapas de realização do serviço, determinando a correção de falhas nos serviços executados e emissão de parecer quanto à aprovação parcial das medições e final.	Hora Técnica	60
	15	Elaboração de projetos de engenharia civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal	Elaboração de projetos de engenharia civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal para evitar a ocorrência de vazamentos no prédio, bem como cálculo da vazão necessária para o escoamento da água de chuva, bem como para a instalação de placas solares para alcançar autossuficiência na produção de energia para a utilização no prédio da CMPL e Fabrauto.	Unid.	01

8.1 - Os preços dos projetos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, com apenas duas casas após a vírgula.

8.2 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

8.3 - Para fins de possibilitar a mensuração do serviço a ser prestado, foi realizada a medição da sede da Câmara Municipal que será objeto dos projetos em 617,26m² e da Fabrauto em 900m².



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

8.4 - Em consulta aos profissionais da área nenhum deles chegou a um consenso acerca da incidência ou não de do percentual de custos indiretos para a contratação de projetos de arquitetura e engenharia. Todavia, em razão de exigência do sistema SISOP do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal informação deve obrigatoriamente constar dos editais para a contratação deste serviço. Desta forma, e baseando-se nas informações constantes do Roteiro de Preços elaborado pelo Sindicato de Arquitetura e Engenharia de São Paulo, constatamos que o percentual indicado para esse tipo de contratação é de 8,13% (oito inteiros e treze centésimos por cento) do valor da proposta.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O Pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e documentação acessória devidamente certificada pela Diretoria Geral da Câmara.

9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01002.0101002.0103100012.010. 33903900000 – Ficha 25.**

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os projetos serão entregues na Diretoria Geral da Câmara, em sua sede.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os projetos, impressos e em arquivo digital, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, podendo fazer as vistorias técnicas que julgar necessárias, desde que haja prévio agendamento com o Diretor Geral da Câmara.

10.3 - **O Termo de Referência é parte integrante deste Convite, e suas cláusulas regerão a execução contratual.**

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito até **5 (cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Pedro Leopoldo, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no **art. 21 da Lei nº 8.666/93.**

Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2022.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE – 001/2022

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. **A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES NOS PRÉDIOS DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E NO DA ANTIGA FABRAUTO ONDE SERÁ INSTALADO O NOVO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS.

Lote	Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
1 (Projetos da atual sede da Câmara)	1	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de novo layout das sala dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01		
	2	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01		
	3	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01		
	4	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01		
	5	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de	Unid.	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

			distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.				
	6	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01		
2 (Projetos no prédio da antiga Fabrauto)	7	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de layout para instalação do CAC e UAI (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01		
	8	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01		
	9	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01		
	10	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01		
	11	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01		
	12	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01		
3 (Fiscalização de obra e elaboração de planilhas)	13	Elaboração e conferência de planilha de quantitativos	Elaboração de planilha de quantitativos para a execução de serviços de engenharia de manutenção predial para subsidiar a execução das reformas e adaptações no prédio da Câmara Municipal e da antiga Fabrauto e fornecer	Und.	05		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

			levantamento básico dos custos de cada serviço, bem como como elaboração de notas e pareceres técnicos acerca das planilhas elaboradas pela empresa de engenharia vencedora do processo licitatório para execução de serviços de manutenção predial.				
14	Fiscalizaçã o de execução de serviços de engenharia		Fiscalização de execução de serviços de engenharia, a fim de subsidiar a direção da Câmara Municipal na aprovação das etapas de realização do serviço, determinando a correção de falhas nos serviços executados e emissão de parecer quanto à aprovação parcial das medições e final.	Hora Técnica	60		
15	Elaboração de projetos de engenharia civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal		Elaboração de projetos de engenharia civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal para evitar a ocorrência de vazamentos no prédio, bem como cálculo da vazão necessária para o escoamento da água de chuva, bem como para a instalação de placas solares para alcançar autossuficiência na produção de energia para a utilização no prédio da CMPL e Fabrauto.	Unid.	01		

Valor Total – R\$ (.....).

***Aplicar o valor do BDI conforme cláusula 8.4 do Edital.**

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____.

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

Pedro Leopoldo, 10 de novembro de 2022.

Assinatura do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO CONVITE 001/2022

Contrato de Empresa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES NOS PRÉDIOS DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E NO DA ANTIGA FABRAUTO ONDE SERÁ INSTALADO O NOVO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS.** que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo - de outro a empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, com sede administrativa na cidade de Pedro Leopoldo inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° , neste ato representado pelo Sr. Presidente Eldir José Batista abaixo assinado, doravante designada Câmara, de um lado e, de outro a empresa, com endereço a Rua, –, na cidade de, Estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob n°/.....-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF n.º, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite n° **001/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADAPTAÇÕES NOS PRÉDIOS DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E NO DA ANTIGA FABRAUTO ONDE SERÁ INSTALADO O NOVO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO - CAC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º 009/2010, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital n.º 001/2022 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ de acordo com a tabela abaixo, com incidência do BDI:

Lote	Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.
1 (Projetos da atual sede da Câmara)	1	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de novo layout das salas dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01
	2	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01
	3	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01
	4	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01
	5	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01
	6	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01
	7	Elaboração de	Elaboração de projeto de layout para instalação	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

2 (Projetos no prédio da antiga Fabrauto)		projeto de layout	do CAC e UAI (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.		
	8	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01
	9	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01
	10	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01
	11	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01
	12	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01
3 (Fiscalização de obra e elaboração de planilhas)	13	Elaboração e conferência de planilha de quantitativos	Elaboração de planilha de quantitativos para a execução de serviços de engenharia de manutenção predial para subsidiar a execução das reformas e adaptações no prédio da Câmara Municipal e da antiga Fabrauto e fornecer levantamento básico dos custos de cada serviço, bem como elaboração de notas e pareceres técnicos acerca das planilhas elaboradas pela empresa de engenharia vencedora do processo licitatório para execução de serviços de manutenção predial.	Und.	05
	14	Fiscalização de execução de serviços de engenharia	Fiscalização de execução de serviços de engenharia, a fim de subsidiar a direção da Câmara Municipal na aprovação das etapas de realização do serviço, determinando a correção de falhas nos serviços executados e emissão de parecer quanto à aprovação parcial das medições e final.	Hora Técnica	60
	15	Elaboração de projetos de engenharia civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal	Elaboração de projetos de engenharia civil para a reforma do telhado da Câmara Municipal para evitar a ocorrência de vazamentos no prédio, bem como cálculo da vazão necessária para o escoamento da água de chuva, bem como para a instalação de placas solares para alcançar autossuficiência na produção de energia para a utilização no prédio da CMPL e Fabrauto.	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

- O Pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e documentação acessória devidamente certificada pela Diretoria Geral da Câmara.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01002.0101002.0103100012.010. 33903900000 – Ficha 25.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de boleto ou crédito na conta do fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratada deverá encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **Câmara**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os projetos serão entregues na Diretoria Geral da Câmara, no endereço de sua sede.

A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o referido material, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Multa Contratual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará o **CÂMARA MUNICIPAL** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **CÂMARA MUNICIPAL** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CÂMARA MUNICIPAL**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o **CÂMARA MUNICIPAL**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CÂMARA MUNICIPAL** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE **001/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços conforme IPCA, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias impressas**, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Pedro Leopoldo/MG**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pedro Leopoldo, de de

Eldir José Batista
Presidente

(Contratada)
CNPJ n.º

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

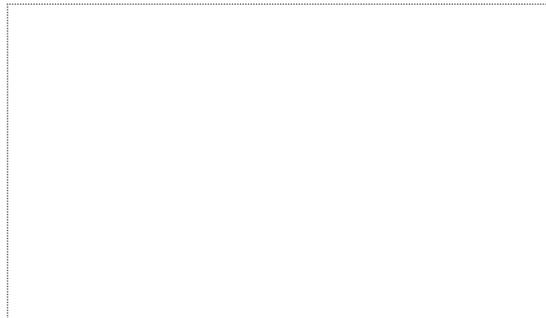
“Compromisso, transparência e cidadania”

Anexo III À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

TERMO DE RENÚNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinada, participante da licitação número **030/2022**, na modalidade de CONVITE Nº 001/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2022.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Anexo IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº **030/2022** sob a modalidade de **CONVITE N. 001/2022**, instaurado por este CÂMARA MUNICIPAL.

Na qualidade de representante legal da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX** outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____/____/2022.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Anexo V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **030/2022**, sob a modalidade de **CONVITE N. 001/2022**, instaurado por esta CÂMARA MUNICIPAL, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

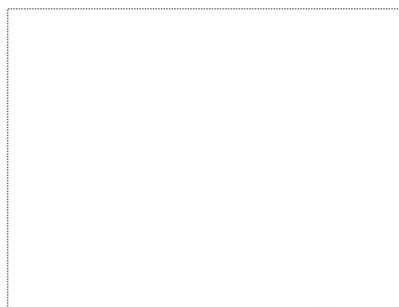
Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE :

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2022.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

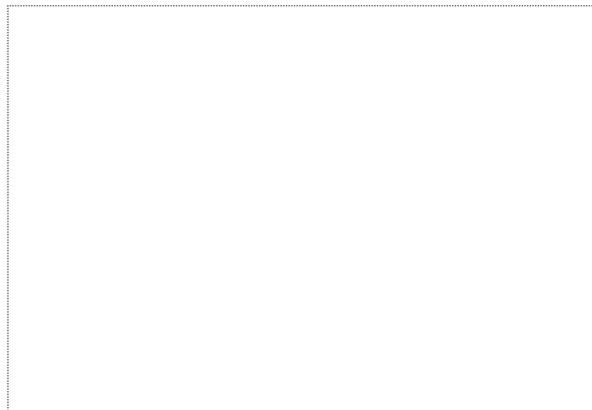
Anexo VI À COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº **030/2022**, sob a modalidade de **CONVITE N. 001/2022**, instaurado por esta CÂMARA MUNICIPAL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2022.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____,(razã
o social na empresa)CNPJ Nº : _____ (n.º de inscrição)com sede na
_____,(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE 001/2022,
DECLARA expressamente que:não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item
6.1.1.16 do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

À Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
Comissão Permanente de Licitações

A Empresa, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, incluindo acesso, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o **Convite 01/2022**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arquitetura, consistente na elaboração de projetos técnicos para a execução de reformas e adaptações nos prédios da atual sede da Câmara Municipal e no da antiga Fabrauto onde será instalado o novo Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, conforme especificação abaixo:

1.1 – Especificação Técnica do Objeto

Lote	Item	Descrição	Especificação	Ref.	Quant.
1 (Projetos da atual sede da Câmara)	1	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de novo layout das sala dos setores administrativos e gabinetes dos vereadores (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01
	2	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01
	3	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01
	4	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01
	5	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01
	6	Projeto de redistribuição de sistema de	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de	Unid.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

		ar condicionado	locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.		
2 (Projetos no prédio da antiga Fabrauto)	7	Elaboração de projeto de layout	Elaboração de projeto de layout para instalação do CAC e UAI (divisórias); Planta Técnica para execução de toda reforma; Detalhamento interno de todos os móveis; Detalhamento do forro.	Unid.	01
	8	Projeto Elétrico	Projeto elétrico compreendendo: Planta de distribuição de conduítes; Planta de locação de tomadas e pontos de iluminação; Dimensionamento de cargas e cabeamentos a serem utilizados; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição elétrica.	Unid.	01
	9	Projeto hidráulico	Projeto hidráulico, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos hidráulicos; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Isométrico de toda a distribuição Hidráulica.	Unid.	01
	10	Projeto Luminotécnico	Projeto luminotécnico, compreendendo: Cálculo de luminosidade para cada ambiente; Planta de locação e dimensionamento de cada iluminação para cada espaço.	Unid.	01
	11	Projeto de rede lógica	Projeto de rede lógica, compreendendo: Planta de distribuição de conduítes de telefonia e internet; Planta de locação de pontos de internet e telefonia.	Unid.	01
	12	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado	Projeto de redistribuição de sistema de ar condicionado, compreendendo: Planta de distribuição de tubos e conexões; Planta de locação de eixos de saída de Ar; Dimensionamento de tubos e conexões; Lista de materiais completa; Dimensionamento das máquinas a serem instaladas.	Unid.	01

- 1.1.1 Para fins de possibilitar a mensuração do serviço a ser prestado, foi realizada a medição da sede da Câmara Municipal que será objeto dos projetos em 617,26m² e da Fabrauto em 900m².
- 1.1.2 Em consulta aos profissionais da área nenhum deles chegou a um consenso acerca da incidência ou não de do percentual de custos indiretos para a contratação de projetos de arquitetura e engenharia. Todavia, em razão de exigência do sistema SISOP do Tribunal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

de Contas do Estado de Minas Gerais, tal informação deve obrigatoriamente constar dos editais para a contratação deste serviço. Desta forma, e baseando-se nas informações constantes do Roteiro de Preços elaborado pelo Sindicato de Arquitetura e Engenharia de São Paulo, constatamos que o percentual indicado para esse tipo de contratação é de 8,13% (oito inteiros e treze centésimos por cento) do valor da proposta.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de projetos arquitetônicos justifica-se a fim de melhor adequar o espaço interno da Câmara Municipal às atuais necessidades administrativas, com a redistribuição do espaço por meio de divisórias, bem como reforma de banheiros, cantinas e das redes lógicas, de ar condicionado, elétricas e hidráulicas que estão há muitos anos sem manutenção, gerando risco de acidentes e deterioração da estrutura.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – os serviços deverão ser prestados às expensas da Contratada quanto aos custos fiscais, trabalhistas, dentre outros, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á **definitivamente**, após o recebimento dos projetos de cada etapa das reformas realizadas; Subsistirá para a Contratada a obrigação de acompanhar e aprovar a entrega dos materiais pela empresa responsável pela manutenção predial, bem como a execução correta de todas as orientações previstas nos projetos elaborados, em conjunto com o fiscal externo de engenharia contratado pela Câmara.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

IV - Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

VI - A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Instrumento.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços/fornecer os produtos, de acordo com as normas contidas neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis, e deverá iniciar a prestação do serviço em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

5 – VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6 - METODOLOGIA

Menor preço por lote

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco úteis) dias corridos da data do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais. O mencionado pagamento será efetuado após o recebimento do projeto e da execução dos serviços de engenharia realizados no prédio a serem orientados e fiscalizados pela Contratada.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

I - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV - Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:

- a) Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
- b) Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
- c) Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
- d) Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
- e) Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

- f) Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Contratada

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- g.1). Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- h) Garantir a qualidade do objeto executado;
- i) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

- j) Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

II – Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

11. SANÇÕES

Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto nº 45.902, de 27/01/2012:

- I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”

b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Pedro Leopoldo, 19 de dezembro de 2022.

Ronaldo César Moreira Gonçalves

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo